

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Laboratório Municipal de Análises Clínicas
– Nedileide Barreto do Nascimento

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos laboratoriais para atender às necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Nedileide Barreto do Nascimento, visando garantir a continuidade da prestação dos serviços laboratoriais à rede municipal de saúde, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Câmara de Neubauer espelhada melhorada, fabricada em vidro óptico, com profundidade de 0,100 mm e área de contagem de 0,0025 mm².	UN	6	252,31	1.513,86
02	Caneta marcadora permanente para plástico, vidro, tecido e papel, resistente à água, cor azul ou preta, ponta fina de aproximadamente 2 mm.	UN	12	2,81	33,72
03	Coletor universal para urina, descartável e estéril, graduado, fabricado em polipropileno transparente, com capacidade entre 50 e 80 mL, pacote com 100 unidades.	PCT	300	44,06	13.218,00

04	Canudo plástico descartável, comprimento aproximado de 21 cm, pacote com 1.000 unidades.	PCT	10	55,06	550,60
05	Calculadora eletrônica de mesa, com 12 dígitos, fabricada em material plástico.	UN	6	19,86	119,16
06	Coletor universal infantil unissex para coleta de urina, graduado, com capacidade de 100 mL, pacote com 100 unidades.	PCT	50	40,08	2.004,00
07	Coluna deionizadora, com capacidade de produção de 100 litros por hora, compatível com sistemas de purificação de água para laboratório.	UN	5	920,99	4.604,95
08	Deionizador de água, com capacidade de produção de 100 litros por hora.	UN	1	1.185,00	1.185,00
09	Lâmpada halógena para microscópio, potência de 30 W, tensão de 6 V, compatível com microscópios das marcas Olympus, Nikon ou equipamentos equivalentes.	UN	50	66,06	3.303,00
10	Pera pipetadora de três vias, fabricada em PVC ou material equivalente, destinada à aspiração e dispensação de líquidos em pipetas laboratoriais, com dimensões aproximadas de 5 cm.	UN	4	33,69	134,76



11	Pipeta de sedimentação graduada em vidro para determinação de VHS (Velocidade de Hemossedimentação), caixa com 10 unidades.	CX	5	44,22	221,10
12	Pinça tipo Gemine, com 13 cm de comprimento, fabricada em aço inoxidável, autoclavável.	UN	2	61,07	122,14
13	Pisseta graduada, com capacidade de 500 mL, fabricada em polietileno ou material equivalente.	UN	5	8,73	43,65
14	Reagente para determinação de ASLO (Antiestreptolisina O) em lâmina, método de aglutinação em látex, pronto para uso.	UN	25	70,69	1.767,25
15	Roleta dental, confeccionado em 100% algodão, pacote com 100 unidades.	PCT	10	3,31	33,10
16	Suporte bandeja para coletor de fezes, compatível com sistemas de coleta laboratorial tipo Coproplus ou equivalente.	UN	1	59,50	59,50
17	Suporte em plástico acrílico graduado para determinação de VHS, com capacidade para acomodação de 10 tubos.	UN	2	113,33	226,66
18	Tubo para coleta de sangue a vácuo, fabricado em plástico PET, estéril, incolor, sem adição	UN	3.600	1,07	3.852,00

	de aditivos, capacidade de 6,0 mL, com tampa na cor branca.				
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 32.992,45

1.1 Da Classificação do objeto

1.1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.2 Da vigência:

1.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto caracteriza-se como fornecimento parcelado de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, cuja vigência observará o prazo estabelecido neste Termo de Referência, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a descrição da necessidade encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos seguintes requisitos:

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas as diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Indicação de marca ou modelo:

4.3.1. Não foi identificada a necessidade de indicação de marca ou modelo, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Apresentação de amostras:

4.4.1. Não será exigida a apresentação de amostras para a presente contratação.

4.5. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

4.5.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, em razão de sua natureza, visando assegurar a adequada execução contratual.

4.6. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Da exigência de Prospecto Técnico e/ou Catálogo:

4.7.1. A Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, bula, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, quando necessário à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.7.2. O documento deverá conter informações suficientes para identificação e análise das características técnicas do produto, podendo ser solicitado durante a fase de julgamento das propostas, sempre que a descrição apresentada pelo fornecedor não for suficiente para comprovar o atendimento às especificações exigidas.

4.8. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.8.1. Os produtos fornecidos deverão atender à garantia legal, quando aplicável, bem como possuir prazo de validade compatível com o consumo médio do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

4.8.2. O fornecedor será responsável pela substituição imediata de produtos danificados, vencidos, incorretos ou em desconformidade com as especificações técnicas, sem ônus para a Administração.

4.8.3. Os insumos laboratoriais deverão possuir registro, cadastro ou regularização vigente perante a ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária aplicável, devendo atender integralmente às normas técnicas e sanitárias pertinentes.

4.8.4. O fornecedor deverá disponibilizar canais de atendimento, como telefone e e-mail, para comunicação e pronta resolução de ocorrências relacionadas ao fornecimento.

4.9. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

4.9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do objeto, não podendo divulgá-las a terceiros sem autorização da Administração;
- b) entregar os bens de forma contínua, tempestiva e em conformidade com a legislação vigente e com as especificações deste Termo de Referência;
- c) não possuir, entre seus sócios, servidor ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal, em observância à Lei nº 14.133/2021;
- d) disponibilizar todos os meios necessários à adequada execução do fornecimento;

- e) manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) comunicar à CONTRATANTE, por escrito e de forma tempestiva, quaisquer fatos ou ocorrências que possam impedir, ainda que temporariamente, o cumprimento de suas obrigações;
- g) assinar e retirar o instrumento contratual, quando convocada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- h) responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e contribuições incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da contratação;
- i) responsabilizar-se por atrasos ou prejuízos decorrentes de paralisação total ou parcial do fornecimento;
- j) responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários, comerciais e demais despesas inerentes à execução do objeto;
- k) cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, quando aplicável;
- l) fornecer os produtos conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- m) garantir que os produtos possuam registro na ANVISA, quando exigido, bem como apresentem qualidade, integridade, rastreabilidade e prazo de validade adequado ao uso laboratorial.

4.9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do objeto;
- b) efetuar o recebimento dos bens e realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada;

- c) notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas na execução do objeto;
- d) fiscalizar a execução do objeto nos termos da legislação vigente;
- e) designar servidor para exercer a função de fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas.

4.10. Do tratamento diferenciado de ME e EPP

4.10.1. Em observância aos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será adotado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), considerando que o valor estimado da presente contratação é compatível com os limites legais e não foram identificados elementos técnicos ou jurídicos que justifiquem o afastamento desse tratamento favorecido.

Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item:

(x) SIM () NÃO

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, de natureza divisível, com cota para ME/EPP:

() SIM (x) NÃO

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das solicitações:

5.1.1. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência do contrato.

5.1.2. As solicitações serão formalizadas por servidor devidamente designado pela CONTRATANTE, podendo ser realizadas por meio de telefone ou e-mail institucional, com a indicação dos quantitativos necessários.

5.2. Da entrega:

5.2.1. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2.2. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer ônus adicional para o Município, em dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos endereços designados pela Secretaria demandante, a serem informados na Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, tendo como referência o endereço Rua São Paulo, nº 413 – Centro, Sidrolândia/MS, CEP 79170-000.

5.2.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou prejuízos eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, quando da entrega dos objetos, ainda que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

5.2.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas neste instrumento, respondendo cada parte pela inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5. Ao longo da execução contratual, o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como outras reservas de cargos previstas em normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Prazo para substituição/correção:

5.3.1 O prazo para substituição de produtos entregues com incorreções, defeitos ou fora das especificações será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis contadas da notificação pela Administração, sem ônus adicional.

5.4. Requisitos Específicos para o Fornecimento

Avenida Antero Lemes da Silva, 1515, Centro - CEP 79.170-000 - Fone (67) 99834-4890 - Sidrolândia / MS

5.4.1. Os insumos laboratoriais deverão ser entregues conforme especificado na Autorização de Fornecimento, observando-se embalagem, quantidade, unidade de medida, características técnicas e, quando aplicável, marca ou modelo.

5.4.2. Os insumos laboratoriais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, descarga e armazenamento no local indicado pela Administração.

5.4.3. Os insumos laboratoriais que não atenderem às especificações serão rejeitados, devendo as inconformidades ser corrigidas pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.4.4. Os insumos laboratoriais deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo médio do laboratório, não sendo admitido, no ato da entrega, prazo insuficiente que comprometa sua utilização regular e segura pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico para esse fim.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução do objeto, o plano complementar de execução da contratada, quando houver, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, dentre outros aspectos pertinentes.

6.5. Fiscalização Técnica:

6.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

6.5.2. O fiscal técnico do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição das medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para correção da execução contratual, estabelecendo prazo para saneamento.

6.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que extrapolem sua competência, para adoção das providências cabíveis.

6.5.5. Na hipótese de ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a execução contratual nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à adoção de medidas para prorrogação ou nova contratação, quando cabível.

6.6. Fiscalização Administrativa:

6.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os procedimentos relacionados ao empenho, pagamento, garantias, glosas e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário.

6.6.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução da ocorrência, reportando ao gestor

do contrato quando a providência necessária ultrapassar sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, tais como ordem de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contratuais para atendimento da finalidade da Administração.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes a todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e às medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência, quando for o caso.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, com base em indicadores objetivamente definidos, bem como a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor do contrato adotará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou por agente ou setor competente, conforme o caso.

6.7.6. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que fundamentaram a contratação, bem como eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor responsável pelos contratos para fins de formalização dos procedimentos de

liquidação e pagamento, no valor apurado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

6.8. A designação dos gestores e fiscais do contrato será realizada mediante ato formal do órgão ou da entidade demandante.

6.9. A fiscalização poderá ser exercida por apenas um servidor, o qual acumulará as atribuições relativas às fiscalizações técnica, administrativa e setorial, quando assim designado pela Administração.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa ser comunicada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para saneamento, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de irregularidades na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciará o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data de emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação, sem ônus para o contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigido pela Administração, compreendendo:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- c) prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa;
- e) inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.2.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa no mesmo prazo. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento pendente, para adoção das medidas cabíveis para satisfação dos créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual no processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 59 e seguintes do Decreto Municipal nº 108/2023, de 27 de março de 2023.

7.3.2. No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data da efetiva quitação, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo informado na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, não se tratando de contratação realizada por Sistema de Registro de Preços.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. A empresa deverá apresentar, para fins de habilitação jurídica, os seguintes documentos:

(1) No caso de empresa individual: inscrição como empresário individual devidamente registrada na Junta Comercial da sede da licitante;

(2) No caso de sociedade empresária ou comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, acompanhado de suas alterações posteriores ou consolidação;

(3) No caso de sociedade por ações (S/A): ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

(4) No caso de sociedade simples: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

(5) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando exigido em lei;

(6) No caso de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição

8.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. A empresa deverá apresentar, para fins de habilitação quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão de tributos estaduais emitida pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ICMS;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT;

g) autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela ANVISA, quando exigível para a atividade exercida;

h) registro, cadastro ou notificação do produto na ANVISA, ou comprovação de dispensa ou isenção, quando aplicável;

i) licença ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão sanitário competente, quando exigível.

8.3.3. Habilitação econômico-financeira:

8.3.3.1. Em razão da natureza do objeto, do valor estimado da contratação e da baixa complexidade da execução, não será exigida documentação de habilitação econômico-financeira para a presente contratação, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4. Declarações exigidas:

8.3.4.1. A empresa deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que:

- (1) conhece, aceita e se submete a todas as condições do edital e seus anexos;
- (2) compromete-se a executar o objeto de acordo com os prazos, especificações e condições estabelecidas no certame;
- (3) manterá, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos da legislação vigente;
- (5) não possui fatos impeditivos à sua habilitação e idoneidade;
- (6) não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

- (7) cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- (8) não possui vínculo de parentesco vedado com agentes públicos do órgão contratante, nos termos da legislação aplicável;
- (9) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, observa as condições legais de enquadramento;
- (10) que os custos da proposta contemplem integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual. Caso algum índice seja inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da presente contratação será de R\$32.992,45 (trinta e dois mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme valores unitários constantes do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.

9.3. Após o período de 12 (doze) meses, contado da apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste de preços, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), observado o regramento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a contratada poderá requerer formalmente a revisão dos valores pactuados, mediante comprovação dos fatos alegados e apresentação de documentação comprobatória do desequilíbrio, nos termos da legislação vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.2. A dotação orçamentária específica, a fonte de recursos, a ficha orçamentária e a natureza da despesa constarão do processo administrativo e do respectivo instrumento de contratação ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

10.3. A contratação somente será formalizada após a devida disponibilidade orçamentária, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

FONTE: 1621 0000

FP: 10.301.9027.2463.0000

ND: 33903035

FICHA: 452

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 11.1 desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 11.1 desta contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)**;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de **15% (quinze por cento)** do valor da contratação;
3. Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação;
4. Para a infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, multa de **10% (dez por cento)** do valor da contratação;
5. Para a infração descrita na alínea "d" do subitem 11.1, multa de **5% (cinco por cento)** do valor da contratação;
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, multa de **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas nesta contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica quando exigida.

11.8. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, promover o registro e a atualização das informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração, decorrentes de multas administrativas ou indenizações, poderão ser compensados com créditos eventualmente existentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As comunicações entre a Prefeitura de Sidrolândia e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.